



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS GOIÂNIA

EDITAL Nº 003/CÂMPUS:GOIÂNIA/IFG/2021

PROGRAMA APOIO DIDÁTICO - CONECTIVIDADE

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do Câmpus Goiânia, torna público o presente edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo para a participação de estudantes do IFG em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no Programa Apoio Didático - Conectividade, para empréstimo de equipamentos de informática, considerando a situação de excepcionalidade ocasionada pela Pandemia de COVID-19 e a Resolução CONSUP/IFG nº 20/2020 que aprovou a retomada do calendário acadêmico com o uso do Ensino Remoto Emergencial.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Assistência Estudantil no IFG é orientada pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, Política de Assistência Estudantil do IFG - Resolução CONSUP/IFG de nº 008 de 22 de fevereiro de 2016 – Política, Plano de Desenvolvimento Institucional IFG 2019-2022 e Instrução Normativa (IN) Proex/IFG nº 3, de 10 de setembro de 2019.

1.2 O Programa Apoio Didático - Conectividade, tem como objetivo disponibilizar em caráter de empréstimo, equipamentos de informática (Tablets) aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, para realização, de forma remota, das suas atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão, durante o período excepcional das atividades de Ensino Remoto Emergencial, aprovadas pela Resolução nº 20/2020 – REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 30 de julho de 2020.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 Do Objetivo do Edital

2.1.1 Divulgar o Programa Apoio Didático – Conectividade e selecionar estudantes com matrícula regular e em situação de vulnerabilidade social, para participarem do mesmo.

2.2 Descrição do Programa Apoio Didático – Conectividade

2.2.1 O Programa Apoio Didático – Conectividade é destinado aos (às) estudantes ingressantes 2020/2 em situação de vulnerabilidade social, com matrícula regular, que necessitem de acesso a tablets para a realização das suas atividades acadêmicas durante o Ensino Remoto Emergencial, em decorrência da situação de Pandemia de COVID - 19.

2.2.2 Os (as) estudantes selecionados (as) para o Programa Apoio Didático – Conectividade serão atendidos (as) por meio do empréstimo de tablets mediante assinatura de termo de empréstimo com as especificações do equipamento e com as demais normas de uso, conforme regulamento específico para o empréstimo de equipamentos.

2.2.3 O(a) estudante estará obrigado (a) a zelar pelo equipamento e utilizá-lo de forma adequada.

2.2.4 O(a) estudante deverá devolver à unidade acadêmica o equipamento quando do retorno das atividades presenciais regulares da instituição, ou quando os equipamentos forem por esta solicitados, nas mesmas condições em que estavam quando os recebeu, em perfeitas condições de uso.

2.3 Do Público

2.3.1 Poderão se inscrever no Programa de Apoio Didático – Conectividade, todos (as) estudantes com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, que não possuem condição de acesso a computadores ou equipamentos equivalentes, regularmente matriculados (as) nos cursos presenciais:

- a) Técnico Integrado ao Ensino Médio;
- b) Técnico Integrado na Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- c) Técnico Subsequente;
- d) Graduação (licenciatura, bacharelado);
- e) Pós-Graduação (lato e stricto sensu)

2.4 Das Inscrições

2.4.1 Para a efetivação da inscrição neste edital, os (as) estudantes ingressantes 2020/2 deverão encaminhar e-mail para a **auxilioestudantil.goiania@ifg.edu.br**, conforme cronograma previsto no subitem 2.8, contendo os seguintes documentos:

- a) Declaração de necessidade do equipamento de informática (Anexo I);
- b) Documentação para comprovação da situação de vulnerabilidade social relacionada no Anexo II;
- c) Declarações previstas no Anexo III (conforme necessidade).
- d) Formulário para comprovação de renda per capita (Anexo IV)

2.4.2 Os documentos deverão estar em arquivo único ou em arquivo compactado zip/rar, no formato *.pdf*, podendo ter o tamanho máximo de 5 Mb.

2.4.3 Na impossibilidade do envio dos arquivos no formato eletrônico, os documentos também poderão ser entregues na portaria de servidores do Câmpus Goiânia, em envelope lacrado e endereçado à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), em dias úteis, entre as 8h e as 17h, de acordo com o cronograma previsto no subitem 2.8 deste edital.

2.4.4 São de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável legal, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.

2.4.5 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este edital.

2.4.6 Caso os documentos sejam entregues em cópia física, solicitamos que sejam observados os cuidados necessários em relação à COVID - 19.

2.4.7 Após a análise dos documentos encaminhados pelo (a) candidato (a), será publicado o resultado preliminar do processo seletivo em data definida no subitem 2.8 deste edital.

2.4.8 Cabe ao (à) estudante inscrito (a) a responsabilidade de verificar o resultado preliminar na data indicada no subitem 2.8, a fim de que lhe seja assegurado o direito à interposição de recurso, conforme orientações estabelecidas no subitem 2.6.

2.5 Dos critérios de seleção

2.5.1 Para serem selecionados os (as) estudantes deverão:

- a) estar regularmente matriculados(as) nos cursos presenciais previstos no subitem 2.3.1;
- b) apresentar renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio vigente no país;
- c) ter realizado a inscrição de acordo com o subitem 2.4;
- d) declarar, conforme Anexo I, a necessidade do empréstimo de equipamento de informática;

2.5.2 Serão selecionados(as) para participação no Programa Apoio Didático – Conectividade todos(as) estudantes que atenderem os critérios do item 2.5.1.

2.5.3 O estudo socioeconômico realizado pelas Assistentes Sociais compreende a validação dos dados preenchidos no questionário de caracterização socioeconômica e no formulário para comprovação de renda per capita, com base na análise da documentação entregue, podendo ocorrer contato com familiares.

2.6 Da interposição de recurso

2.6.1 O prazo para interposição do recurso será de dois dias úteis, conforme datas apresentadas no subitem 2.8.

2.6.2 Para solicitar o recurso administrativo, o (a) estudante deverá preencher o formulário específico (Anexo V) e enviar para o e-mail: auxilioestudantil.goiania@ifg.edu.br.

2.6.2.1 Em caso de dificuldade de acesso à internet os documentos poderão ser entregues na portaria de servidores do Câmpus Goiânia nos dias indicados no cronograma previsto no subitem 2.8, em dias úteis, das 8h às 17h, em envelope lacrado, endereçado à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE).

2.6.3 A data de publicação do resultado do recurso coincide com a data do resultado final, conforme indica o subitem 2.8.

2.6.4 O resultado do recurso será publicado por número de matrícula, informando o motivo do deferimento ou indeferimento, e será divulgado na data prevista no subitem 2.8 deste edital, no sítio:

<http://www.ifg.edu.br/component/content/article/252-ifg/campus/goiania/setores/gepex/7294-editais-de-assistencia-estudantil>

2.7 Do cancelamento do atendimento:

2.7.1 O (a) estudante terá o auxílio cancelado nos casos de:

- a) afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) trancar ou cancelar matrícula;
- c) solicitar desistência do(s) auxílio(s) por vontade expressa formalmente pelo(a) estudante ou representante legal, em caso de adolescentes;
- d) constatar mudança de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio, ultrapassando a renda familiar per capita de um salário mínimo e meio;
- e) omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;

2.7.2 O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação das Assistentes Sociais.

2.8 Cronograma

Quadro 1 - Cronograma

Etapas	Datas
Período de inscrição	25/01 à 29/01/2021
Período de avaliação das inscrições	01/02 à 05/02/2021
Divulgação do resultado preliminar	08/02/2021
Período para interposição de recurso	09/02 a 10/02/2021
Período para análise do recurso	11/02/2021
Divulgação do resultado da análise do recurso e resultado final com listagem com o número de matrícula dos (das) estudantes por ordem de classificação	12/02/2021

2.9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.9.1 Cabe à Direção-Geral do Câmpus Goiânia, juntamente com a Gepex e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução, podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

2.9.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do processo seletivo, o (a) estudante deverá enviar e-mail para cae.goiania@ifg.edu.br, a fim de dirimi-la.

2.9.3 Os casos omissos serão julgados pela Direção-Geral do Câmpus Goiânia, juntamente com a Gepex e a CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Pró-Reitoria de Extensão.

2.9.4 A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas por este edital, das quais o (a) estudante e/ou seu (sua) representante legal não poderá (ão) em hipótese alguma alegar desconhecimento.

Goiânia, 22 de janeiro de 2021.

MARIA DE LOURDES MAGALHÃES

Diretora-Geral do Câmpus Goiânia

SÉRGIO BOTELHO DE OLIVEIRA

Gerente de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

Eu, _____
(candidato/a) _____, inscrito (a) no RG sob o
nº _____, expedido pelo (a) _____, CPF nº _____, residente
e domiciliado (a) na _____

_____, cidade _____
CEP _____, UF _____, DECLARO, nos termos da Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983* junto à instituição de ensino
_____, Câmpus _____, que não tenho acesso

aos equipamentos de informática (computadores ou similares) necessários para acompanhamento das atividades acadêmicas
remotas. Além disso, minha situação socioeconômica atende aos critérios de renda até 1 ½ (um salário mínimo e meio) por pessoa
estabelecidos na Lei nº 12.101**, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

Neste mesmo ato, comprometo-me a comunicar à instituição de ensino acima mencionada, qualquer alteração referente às
informações prestadas nesta declaração, e apresentar a respectiva documentação comprobatória.

Nos termos da Lei nº 7.115/83*, que dispõe sobre a prova documental, DECLARO verdadeiras todas as informações prestadas por
ocasião do presente processo seletivo do EDITAL Nº 003/CÂMPUS:GOIÂNIA/IFG/2021 - PROGRAMA APOIO DIDÁTICO -
CONNECTIVIDADE vinculado ao Programa Permanência - Conectividade, seja na inscrição e nesta declaração, bem como estar ciente
de que a falsidade das declarações firmadas ensejará a responsabilização legal prevista no art. 15, §1º, da Lei nº 12.101/2009** e
Decreto nº 8.242/2014, sem prejuízo da sanção penal aplicável ao crime de falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código
Penal***, além de acarretar o imediato cancelamento do benefício ofertado em razão Programa de Auxílio Financeiro Estudantil
destinado a estudante em situação de vulnerabilidade social, ao candidato(a):

_____ - _____, _____ de _____ de _____.
(Cidade-UF, dia, mês e ano)

(Assinatura do Candidato/Responsável Legal)

(*) LEI 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 Art. 1º. A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou
bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira. Parágrafo Único. O
disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal. Art. 2º. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às
sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Art. 3º. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do
declarante.

(**) LEI 12.101, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009 Art. 15. Para fins da certificação a que se refere esta Lei, o aluno a ser beneficiado será pré-selecionado
pelo perfil socioeconômico e, cumulativamente, por outros critérios definidos pelo Ministério da Educação. § 1º Os alunos beneficiários das bolsas de estudo
de que trata esta Lei ou seus pais ou responsáveis, quando for o caso, respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações
socioeconômicas por eles prestadas. § 3º As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da
informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais
cabíveis.

(***) ART. 299, CÓDIGO PENAL BRASILEIRO Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer
inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente
relevante: Pena. Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento
é particular. Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de
assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL

1. Os documentos a serem apresentados se referem à situação empregatícia e despesas da família do (a) candidato (a) e deverão ser referentes ao mês de novembro e dezembro de 2020.

Identificação do (a) estudante e do núcleo familiar e declaração de despesas (Obrigatório)	- CPF e RG do (a) estudante e dos membros da família. - Caso tenha na família menores de 18 anos, apresentar Certidão de Nascimento; - <i>Cópia dos comprovantes de despesas de Água, Energia, Internet e Telefone.</i>
Quando Trabalhador (a) assalariado (a), com contrato regido pela CLT	- <i>Contracheque;</i> - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, quando houver; - Em caso de não haver contracheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada.
Quando Trabalhador (a) Autônomo (a), Prestador (a) de Serviços ou Profissional Liberal	- Declaração de Renda (Anexo III - A); - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, quando houver;
Quando Trabalhador (a) for Servidor (a) Público	- <i>Contracheque;</i> - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, quando houver.
Quando Desempregado (a) ou do lar	- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente; - Declaração de ausência de rendimentos (Anexo III - B) - <i>Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração disponibilizada no Anexo III – C.</i>
Quando Aposentados (as) e Pensionistas	- Extrato mais recente do pagamento de benefício; - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF, quando houver.
Quando receber rendimentos de aluguel	- Declaração de rendimento de aluguel (Anexo III - D)
Quando o imóvel que reside é alugado	- <i>Cópia do Contrato de Locação;</i> - <i>Quando não houver contrato, apresentar Declaração de Aluguel sem contrato (Anexo III - E).</i>
Quando o imóvel que reside é cedido	- Declaração de imóvel cedido (Anexo III - F)
Quando receber pensão alimentícia	- Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia (Anexo III - G);
Quando se paga pensão	- Declaração de Pagamento de Pensão

alimentícia Quando não há declaração de imposto de renda	Alimentícia (Anexo III - II) - Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo III - I)
--	--

ANEXO III

A - DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente na _____

_____, declaro que a renda média dos últimos seis meses, no valor de R\$ _____ mensais, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de _____. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Declarante
Letra Legível

ANEXO III
B - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, _____
portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que NÃO RECEBER NENHUM RENDIMENTO. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Declarante
Letra Legível

ANEXO III
C - DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que AJUDO FINANCEIRAMENTE
_____, (nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda) com o valor mensal de
aproximadamente R\$ _____. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou
prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei,
aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do
Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Declarante
Letra Legível

ANEXO III
D - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente na _____,
_____, declaro que POSSUO RENDIMENTOS DE ALUGUEL no valor de R\$ _____,
_____, referente ao imóvel situado na _____.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Declarante
Letra Legível

ANEXO III
E - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, residente na _____, RG nº _____, declaro que ALUGO ATUALMENTE O IMÓVEL sito à _____ para o (a) Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, desde _____ / _____ / _____ até os dias atuais, pelo valor mensal de R\$_____.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Declarante
Letra Legível

ANEXO III
F - DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, residente na _____, RG nº _____, declaro que CEDO ATUALMENTE o imóvel sito à _____ para o (a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, desde ____/____/____ até os dias atuais. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Declarante
Letra Legível

ANEXO III
G - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, residente na _____, RG nº _____, _____, declaro que RECEBO PENSÃO ALIMENTÍCIA no valor de R\$ _____ (_____) mensais, pago pelo(a) Sr(a) _____, referente aos dependentes: _____.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Declarante
Letra Legível

ANEXO III
H - DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do CPF
nº _____, RG nº _____, residente

_____, declaro que PAGO PENSÃO ALIMENTÍCIA no valor de
R\$ _____ (_____) mensais, pago à Sr(a)

_____, referente aos dependentes _____.

_____. Declaro ainda estar ciente de que as
informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções
previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e
Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Declarante
Letra Legível

ANEXO III
I - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente na _____

_____, declaro que SOU ISENTO DE DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não obtive rendimento provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividades rurais suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Declarante
Letra Legível

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA

Lei nº 12.711 de 29/08/012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:			
Sexo:	Estado civil:	Data nascimento:	Procedência (Cidade/ Estado):
Curso:	Inscrição:	R.G.:	
		C.P.F.:	
Endereço candidato (rua, avenida):			Complemento:
Bairro:	Cidade:	U.F.:	CEP:
Fone:	E-mail:		

2. COMPOSIÇÃO FAMILIAR

NOME	PARENTESCO	IDADE	ESTADO CIVIL	ATIVIDADE

_____ - _____, _____ de _____ de _____.
(Cidade-UF, dia, mês e ano)

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

(Assinatura do Candidato/Responsável Legal)

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) REQUERENTE	
Nome do (a) estudante:	CPF:
Curso:	Campus:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maria de Lourdes Magalhaes**, DIRETOR - CD2 - CP-GOIANIA, em 22/01/2021 09:37:13.
- **Sergio Botelho de Oliveira**, GERENTE - CD4 - GYN-DPPGE, em 22/01/2021 09:31:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/01/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 124585

Código de Autenticação: 0f2aa88902



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Rua 75, nº 46, Centro, GOIÂNIA / GO, CEP 74055-110

(62) 3227-2884 (ramal: 2884)